

EMENDA MODIFICATIVA
(Da Sra. Iriny Lopes e outros)

Emenda à PEC – 233/2008 - Altera o Sistema
Tributário Nacional e dá outras providências.

Art. 1º - o § 2º, do art. 161, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 161

§ 1º

§ 2º - Na aplicação dos recursos de que trata o inciso IV do caput deste artigo, será observado tratamento diferenciado e favorecido ao semi-árido da região Nordeste e Norte do Estado do Espírito Santo".

Justificativa

O Norte do Estado do Espírito Santo, também é considerado semi-árido e, é parte integrante da SUDENE. Por isso, deve ser contemplado com tratamento diferenciado e favorecido, da mesma forma, que a região Nordeste.

Sala da Comissão, em / /

IRINY LOPES
Deputada Federal – PT/ES